



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

**LEI Nº 2.012, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ  
PROTOCOLO  
Recebido em: 11/06/24 às 13:20 hr  
Rosângela Brito de Oliveira Sousa  
Responsável

Obriga os supermercados do Município de Codó-MA a adaptarem 10% (dez por cento) de seus carrinhos de compras às pessoas com deficiência (PCD) ou com mobilidade reduzida.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os supermercados deverão adaptar 10% (dez por cento) dos seus carrinhos de compras às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (PCD), conforme os padrões de normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do caput do Art. 1º, pessoa com deficiência e pessoa com mobilidade reduzida são aquelas definidas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 2º.** O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sujeitará o infrator às penas de:

**I-** Advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização do descumprimento no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

**II-** Multa, graduada conforme a gravidade da transgressão e a condição econômica do empreendedor, a qual será aplicada pelo Poder Público Municipal, em caso de

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA. CEP 65.400-000  
CNPJ 06.104.863/0001-95

JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778  
391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:3725377839  
1



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

reincidência ou da não regularização prevista no inciso I deste artigo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de junho de 2024.

JOSE FRANCISCO  
LIMA  
NERES:37253778391

Assinado de forma  
digital por JOSE  
FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391

**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
Prefeito Municipal